

# ALVALADE

Junta de Freguesia

13

## DESPACHO N.º 47/2018

De acordo com a possibilidade consignada no n.º 1 do art. 113.º do Código dos Contratos Públicos ("CCP"), optou o Órgão Executivo desta Freguesia, por via do Despacho n.º 720/2017, de 28/12/2017, por convidar apenas uma entidade a apresentar proposta ao presente ajuste direto para a "Empreitada de remodelação da Pista Ciclável e Estacionamentos da Avenida do Brasil (Troço entre a Rua J. Colaço e a Rua A. Malheiro) – Processo n.º 127/AJ/JFA/2017".

A entidade convidada para o efeito foi a IDEAL JARDINS – Construção e Manutenção, Lda., nos termos e para os efeitos da alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º e artigo 112.º do CCP, na versão anterior ao Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

Trata-se de uma entidade relativamente à qual não é, fruto de adjudicações anteriores, ultrapassado o limite máximo imposto na alínea a) do n.º 1 do art. 19.º, conjugado com o n.º 2 do art. 113º, ambos do CCP.

Ora, foi o Convite do presente ajuste direto enviado, via correio eletrónico, no passado dia 28/12/2017, pelo que, atento o prazo de sete dias fixado para a apresentação das propostas, terminaria aquele prazo no dia 04/01/2018.

A entidade a IDEAL JARDINS – Construção e Manutenção, Lda., apresentou proposta no dia 04/01/2018, cumprindo, assim, o prazo previsto no convite.

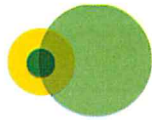
No decurso do prazo que mediou entre o envio do convite e a entrega da proposta por parte da entidade convidada, não foi recebido qualquer pedido de esclarecimento

Para além do atrás referido, e, uma vez que se trata de um procedimento pré-contratual com a apresentação de uma única proposta, também neste caso, não há lugar quer à audiência prévia, quer à elaboração dos respetivos relatórios (preliminar e final) – cfr. N.º 2 do art.125.º do CCP.

A entidade em apreço apresentou ainda, nesta fase do processo, todos os documentos de habilitação exigidos nos termos do convite e do disposto no artigo 81.º do CCP.

O presente encargo tem cobertura orçamental na rubrica 02.02.03.16.00, da Orgânica 03.00.00, do Orçamento para 2018 e o procedimento adotado com vista à contratação cumpre todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Por via do Despacho n.º 549/2017, de 20 de outubro, foi o signatário designado como substituto legal do Presidente nas suas ausências e impedimentos, designadamente para executar as competências por lei ou ato de delegação que lhe foram atribuídas, em caso de urgência.



# ALVALADE

Junta de Freguesia

Pelo que, tendo-se verificado que a proposta apresentada pela identificada concorrente IDEAL JARDINS – Construção e Manutenção, Lda., obedece aos termos e condições estipulados no CE – Caderno de Encargos, determino, ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do art.º 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, por via da proposta n.º 395/2017, aprovada em reunião do executivo, de 23/10/2017, no âmbito da qual foram cometidas ao Presidente competências por parte do Executivo, para efeitos de aprovação e remessa da minuta do contrato a celebrar com o adjudicatário, o seguinte:

1. Que o presente procedimento pré-contratual seja adjudicado à IDEAL JARDINS – Construção e Manutenção, Lda., nas condições definidas nas cláusulas do CE pelo preço final de € 62.979,26 (sessenta e dois mil, novecentos e setenta e nove euros e vinte e seis cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
2. A notificação do presente despacho ao adjudicatário, para efeitos de apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 77.º, conjugado com o artigo 81.º do CCP;
3. Que seja aprovada a minuta do contrato a celebrar com o futuro adjudicatário em anexo, por força do disposto na alínea a) do n.º 1 do art. 95.º, conjugado com o n.º 2 do art. 98.º, ambos do CCP.

Lisboa, em 22 de janeiro de 2018.

O Vogal,

Mário Branco

*Despacho n.º 549/2017, de 20 de outubro*